



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS**

RESOLUÇÃO CNSP Nº 04, DE 21 DE AGOSTO DE 1991.

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, na forma do art. 30 do Regimento Interno aprovado pela Resolução CNSP nº 31, de 19.08.68, com a redação dada pela Resolução CNSP nº 05, de 26.05.87, torna público que o **CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS - CNSP**, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições do artigo 33, inciso IX, do Decreto-Lei nº 73, de 21/11/66, com a redação dada pela Lei nº 8,127, de 20/12/90, e o que consta do Processo CNSP nº 008/91, de 13/08/91,

RESOLVEU:

Art. 1º Referendar o ato de cassação da autorização concedida à **COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS - CIS** para operar em seguros privados, levado a efeito pela Portaria nº 188, de 26/03/91, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, publicada no DOU de 27/03/91.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS PLÍNIO DE CASTRO CASADO
Superintendente

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 27/08/91.*